



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 376, de 6 de fevereiro de 2020

Aprovação, com ressalvas, do escopo do Programa de Informação para a População, conforme a Nota Técnica nº 20/2019, da Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido na Cláusula 65 do TTAC, que estabelece que seja desenvolvida plataforma interativa sobre o EVENTO, suas consequências e medidas implementadas no âmbito dos PROGRAMAS e dos PROJETOS, tendo como finalidade assegurar um inventário de dados e informações, bem como preservar as memórias culturais, técnicas e científicas sobre o EVENTO, promovendo o acesso da população às informações;

Considerando o definido na Subseção V.2 do TTAC, que institui o Programa de informação para a população da ÁREA AMBIENTAL 1, de cunho compensatório, e em sua Cláusula 174, que estabelece que a FUNDAÇÃO deverá implantar um centro de informações técnicas da ÁREA AMBIENTAL 1, o qual concentrará informações ambientais relativas a essa área; e

Considerando a Deliberação CIF nº 306, 30 de julho de 2019, que determinou a reformulação da definição do programa 35 e considerando as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Pela aprovação com ressalvas do documento revisado “Definição do Programa”, versão 04, referente ao Programa de Informação para a População, conforme Nota Técnica nº 20/2019, da Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social.

2. A Fundação Renova deverá considerar as recomendações contidas na referida Nota Técnica no processo de revisão do documento de definição do Programa, o qual deverá ser reapresentado à Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social até o prazo da revisão dos programas.

Belo Horizonte/MG, 6 de fevereiro de 2020.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Procurador-Chefe**, em 11/02/2020, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6966604** e o código CRC **635637C7**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 6966604